



ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA SECRETARIA DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA

Nos termos da Cláusula Primeira do Contrato 73/2021, apresenta-se justificativa para a prorrogação do prazo, para o referido contrato celebrado entre o Município de Areia Branca, denominado CONTRATANTE, e **GCF CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, denominada CONTRATADA, decorrente da Inexigibilidade de licitação 07/2021, mediante as considerações a seguir:

Considerando que o objeto do contrato nº 73/2021 é a prestação de serviços para a recuperação de recolhimentos TFF (taxa de fiscalização e funcionamento), TLF (taxa da licença e localização) e TLA (taxa de licença ambiental) das torres de telefonia fixa e móvel, estabelecidas no âmbito deste Município, envolvendo cadastramento, in loco, dos seus imóveis e/ou equipamentos;

Considerando que a empresa prestadora dos serviços vem cumprindo fielmente o objeto contratual, mantendo, em suma, compatibilidade com as obrigações assumidas;

Considerando que a prorrogação supramencionada se faz imprescindível, haja vista à necessidade deste Município, para que se possa dar continuidade aos serviços prestados, tanto à comunidade, quanto às atividades administrativas indispensáveis;

Considerando, ainda, que a Lei nº 8.666/93 prevê, em seu art. 57, II, situações para prorrogação contratual nos moldes aqui explanados, visto que o serviço desempenhado demonstra características indispensáveis de continuidade.

Desta forma, tem-se por justificada a solicitação, oportunidade na qual solicito a **AUTORIZAÇÃO**.

Areia Branca/SE, 03 de setembro de 2021.

É ALDEMIR DE ALMEIDA Secretário de Finanças

Autorizo.

ALAN ANDRELING NUNES SANTOS

Gestor do Município